



Parágrafo único Havendo perícia designada nos processos com trâmites suspensos, deve-se comunicar ao perito a impossibilidade da realização do ato, não fazendo jus ao recebimento da citada perícia.

Art. 10 A coordenação de cada evento ficará a cargo do Juiz Presidente de cada processo.

Art. 11 Encaminhe-se cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral de Justiça e dê-se ciência mediante cópias endereçadas aos Juízes de Direito das Varas Cíveis das comarcas do Estado.

Art. 12 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Campo Grande, 10 de janeiro de 2018. Des. Vladimir Abreu da Silva Coordenador de Conciliação NUPEMEC - TJMS

## Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

### PORTARIA Nº 8/2018

*Divulga a relação de feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício de 2018*

O Desembargador JULIZAR BARBOSA TRINDADE, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45, XIII, da Lei nº 1.511 (CODJ), de 5 de julho de 1994, e atendendo ao que dispõe o art. 151, XXV, "a", item 4, da Resolução nº 590 (Regimento Interno), de 13 de abril de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2018, para efeitos administrativos e jurisdicionais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** No exercício de 2018 não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

I - 1º a 6 de janeiro - Feriado Forense (Lei nº 3056/2005);

II - 12 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;

III - 13 de fevereiro - terça-feira - Carnaval;

IV - 14 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas;

V - 29 de março - quinta-feira - Semana Santa;

VI - 30 de março - sexta-feira - Semana Santa;

VII - 1º de maio - terça-feira - Dia do Trabalho;

VIII - 31 de maio - quinta-feira - Corpus Christi;

IX - 7 de setembro - sexta-feira - Independência do Brasil;

X - 11 de outubro - quinta-feira - Divisão do Estado;

XI - 12 de outubro - sexta-feira - Nossa Senhora Aparecida;

XII - 2 de novembro - sexta-feira - Finados;

XIII - 15 de novembro - quinta-feira - Proclamação da República;

XIV - 20 a 31 de dezembro - Feriado Forense (Lei nº 3056/2005).

Parágrafo único - Não haverá expediente forense na Comarca de Campo Grande e na Secretaria do Tribunal de Justiça no dia 13 de junho (quarta-feira), em razão das comemorações do Padroeiro da cidade.

**Art. 2º** Consideram-se pontos facultativos os dias 30 de abril (segunda-feira), 1º de junho (sexta-feira) e 16 de novembro (sexta-feira), devendo as horas não trabalhadas serem repostas até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do feriado correspondente, salvo no caso de decretação de ponto facultativo pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de reposição, o servidor poderá utilizar o crédito constante no banco de horas para a compensação, cujo controle incumbe à Secretaria de Gestão de Pessoal.

**Art. 3º** Nos dias em que não houver expediente, funcionará o Plantão Judiciário, nos termos dos artigos 75, 76, 77 e 78 da Resolução nº 590 (Regimento Interno), de 13 de abril de 2016, e do Provimento-CSM nº 306, de 16 de janeiro de 2014.

P. R. C.

Campo Grande (MS), 9 de janeiro de 2018.

**(a) Des. Julizar Barbosa Trindade**

**Presidente em exercício**

**Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Des. JULIZAR BARBOSA TRINDADE, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 10/1/2018:**

O Desembargador Julizar Barbosa Trindade, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições,

### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao **Des. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA**, Membro do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/1 a 8/2/2018, nos termos do artigo 41 do RITJ/MS e do art. 53, § 1º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, designando o Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva para substituí-lo. P.R.C. (Port. nº 11/2018)

**CONCEDER**, *ad referendum* do colendo Conselho Superior da Magistratura, ao **Dr. DEYVIS ECCO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em 12/1/2018, nos termos do artigo 271 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. nº 12/2018)

**(a) Des. Julizar Barbosa Trindade**

**Presidente em exercício**

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 10 de janeiro de 2018

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Idianez Maria Menegas

Diretora da Secretaria do C.S.M. em substituição legal

\*\*\*

**Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Des. JULIZAR BARBOSA TRINDADE, Vice - Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 10/1/2018:**

O Desembargador JULIZAR BARBOSA TRINDADE, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,